



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 014/2022

Edital de fluxo contínuo para submissão de Projetos de Ensino, do IFMG Campus Avançado Piumhi.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeado pela Portaria IFMG nº 02 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, juntamente com a responsável pelo Setor de Apoio aos Projetos de Ensino, torna público o Edital de Fluxo Contínuo para submissão de Projetos de Ensino, destinado ao registro, análise e acompanhamento dos Projetos de Ensino realizados no IFMG Campus Avançado Piumhi, para os cursos Técnico em Edificações modalidades Integrado ao Ensino Médio e Bacharelado em Engenharia Civil do IFMG Campus Avançado Piumhi.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Projetos de ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos. As atividades devem ser desenvolvidas em momentos distintos daqueles destinados à carga horária regular das disciplinas dos cursos, e devem ser desenvolvidas sob a responsabilidade e orientação de docente ou técnico administrativo do IFMG – Campus Avançado Piumhi.

1.2. Os projetos submetidos a este edital serão acompanhados pelo setor de apoio a projetos de ensino do IFMG – Campus Avançado Piumhi.

2. DO OBJETIVO

2.1. Registrar as ações de ensino propostas por servidores, com envolvimento de estudantes, no âmbito do IFMG – Campus Avançado Piumhi, de acordo com a Instrução Normativa 02/2019 da Pró reitoria de ensino, bem como a publicização dos projetos que ampliam as oportunidades de aprendizagem e a superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem, dos estudantes matriculados nos cursos técnico integrado, subsequente e superior.

3. DA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser elaboradas, com base no modelo (Anexo I).

3.2. As propostas deverão ser apresentadas na modalidade de programa ou projeto de ensino.

3.3. Poderão ser proponentes de projetos de ensino servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFMG – Campus Avançado Piumhi.

3.4. O proponente será o coordenador e responsável pela execução do projeto.

3.5. O proponente deverá estar ativo em suas atividades. Em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto.

4. DO REQUERIMENTO PARA CADASTRO DE PROJETOS

- 4.1. O coordenador de cada proposta é o responsável pelo requerimento de cadastro de projeto (Anexo II).
- 4.2. O requerimento de cadastro de projeto deverá ser enviado, no mínimo com 15 dias de antecedência do início de sua execução.
- 4.3. O requerimento de cadastro, o projeto de ensino e a declaração do proponente, (anexos I, II e III), deverão ser encaminhados em arquivo PDF, por e-mail ao setor de apoio a projetos de ensino por meio do endereço eletrônico projetosdeensino.piumhi@ifmg.edu.br, setor responsável no campus, que retornará ao requerente confirmando o recebimento.
- 4.4. O setor de apoio a projetos de ensino encaminhará documentação à comissão de avaliação de projetos de ensino, que retornará deferimento ou não deferimento da solicitação.

5. DA ANÁLISE E DO ACOMPANHAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O acompanhamento da execução das atividades será realizado pelo setor de apoio a projetos de ensino do IFMG – Campus Avançado Piumhi, e registrados em processos via SEI.

6. DA PRORROGAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO E DA INCLUSÃO DE NOVOS PARTICIPANTES

- 6.1. Em caso de necessidade, o coordenador do Projeto de Ensino poderá solicitar ao setor de apoio a projetos de ensino, a prorrogação do prazo de execução, ou inclusão de novos participantes.

7. DA SUBMISSÃO DE RELATÓRIOS

- 7.1. O coordenador do projeto de ensino deverá elaborar o relatório final, (anexo IV) enviá-lo por e-mail específico ao setor responsável para aprovação do relatório e do encerramento do projeto, para posteriormente ser anexado ao processo SEI do respectivo projeto.

8. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

- 8.1. Os participantes e os executores receberão, respectivamente, certificados e declarações das ações de ensino que atenderam integralmente este Edital e as normas em vigor no IFMG.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os projetos de ensino não poderão substituir o programa de monitoria.
- 9.2. Os projetos de ensino não deverão ocorrer no horário de atendimento ao discente indicado pelo professor.
- 9.3. Os casos omissos serão decididos pelo Setor de Apoio a Projetos de Ensino e pela Direção de Ensino.

Piumhi, 31 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 31/03/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1145485** e o código CRC **19ADC13C**.